

Protocolo N.º 115.05

PROJETO DE LEI N.º 017/2005
LEI N.º 2.212 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 25 11 2005


Presidente

**Cria o Cargo de Assessor Especial
Executivo, lotado no Gabinete do Prefeito.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Especial Executivo, com lotação no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal e com remuneração equivalente à de Secretário Municipal.

Parágrafo Único: O ocupante do cargo de Assessor Especial Executivo ficará incumbido de prestar assessoria administrativa ao Chefe do Executivo Municipal, mediante designação deste, nas questões relativas aos projetos de cunho especial ou prioritário para o Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Piauí, em 24 de NOVEMBRO de 2005.


Prefeito Municipal

Aprovado em Primeira
Discussão por Unanidade
Sala das Sessões, em 02 12 2005


Secretário

Aprovado em Segunda
Discussão por Unanidade
Sala das Sessões, em 02 12 2005


Secretário

Recebemos 21 / 12 / 05
[Handwritten signature]

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 21 / 12 / 05

[Handwritten signature]
Presidente

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos

Em 13 / 12 / 05

[Handwritten signature]
Secretário da Câmara

SANCIONADA

Nesta data, 21 / 12 / 2005

[Handwritten signature]
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada e Registrada Nesta Data
Sobre N° 2.212 no Livro N° 016 de
Registro de Leis e Resoluções Municipais
Folhas v. 179 (verso e Publicado me-
diante a fixação de cópias no quadro de
avisos desta Prefeitura
Picos (PI) 21 de Dezembro de 2005

[Handwritten signature]
Antônio Eugênio da Ponela
Secretário Munic de Administração
Prefeitura Municipal de Picos

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº -----017-----/2005

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Presente Projeto de Lei visa a criação do Cargo de Assessor Especial Executivo, o qual ficará incumbido, mediante designação específica do Sr. Prefeito, do acompanhamento dos processos de apresentação e do trâmite dos Projetos Especiais do Município, nos órgãos constantes da burocracia Estadual ou Federal.

Enquanto toda a administração está voltada para o cumprimento das metas e execução do nosso orçamento anual, constata-se a necessidade de criarmos mecanismos internos capazes de garantir a identificação e acompanhamento da elaboração, em articulação com a Secretaria de Planejamento, de Projetos Estratégicos para o crescimento de Picos. Neste sentido, acredito que o ocupante do Cargo de Assessor Especial Executivo poderá manter, de forma mais efetiva, um elo entre o meu Gabinete e as Secretarias Municipais, visando o acompanhamento do seu processo de elaboração de projetos, bem como da apresentação e acompanhamento perante o Governo do Estado, Ministérios e Agentes Financiadores.

A ocupação do Cargo de Assessor Especial Executivo não demandará a criação de nova estrutura administrativa ou de qualquer unidade de gestão orçamentária, tendo em vista que o cargo tem mero caráter de assessoria, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Picos, 24 de NOVEMBRO de 2005



Prefeito Municipal



"Ordem e Progresso"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 415-4265/4202

Ofício nº 221/2005
GABINETE DO PREFEITO

Picos (PI), 24 de novembro de 2005

Senhor Presidente,

Submeto a essa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei e respectiva Justificativa, visando a criação do cargo de Assessor Especial Executivo, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.

Nessa oportunidade, ressalto que a intenção deste Poder é dotar o Município de uma melhor estrutura de acompanhamento da elaboração, apresentação e análise de projetos Especiais e Prioritários nos órgãos da esfera estadual, federal, bem como dos agentes financiadores.

Atenciosamente,


Gil Marques de Medeiros
- Prefeito Municipal -

Exmo. Sr.
Edílson Alves de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA: